

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL – AMC
TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE ALIMENTADORES DE SOLDA
RC Nº 73171

1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de sociedade empresária, especializada, para o fornecimento de 20 (vinte) alimentadores de solda, e acessórios (roldanas, cabos, mangueiras) para a realização de soldagem nos processos de arame tubular ou arame sólido, em conformidade com as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os alimentadores de arame para soldagem MIG/MAG (GMAW) e arames tubulares (FCAW), devem ser compatíveis com as fontes ESAB- LAI 400, e conforme estudos realizados e consultas técnicas aos fornecedores e catálogos o alimentador compatível com as referidas fontes é o modelo ORIGO FEED 304. Podendo ser aceito um equipamento de outro fabricante com as mesmas características, capacidade e qualidade igual ou superior. Sujeito a análise e aprovação da proposta pela área técnica da NUCLEP.

1.3. A presente contratação deverá ser realizada através de licitação por pregão eletrônico, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal 13.303/16.

2.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

3.0. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

3.1. Equipamento industrial para realização de soldagem nos processos de arame tubular ou arame sólido. Trabalha em conjunto com fonte retificadora.

4.0. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ALIMENTADOR DE SOLDA E ACESSÓRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Especificação do produto -Características técnicas: <ul style="list-style-type: none"> • Alimentação elétrica= 42 VCA; • Faixa de velocidade do arame (m/min) =1,5 – 22,0; • Mecanismo de arame = 4 roldanas; • Conexão da tocha de solda = euro-conector; • Voltímetro/ Amperímetro digitais; 	UN	20

	<ul style="list-style-type: none"> • Acionamento 2T/4T; • Anti-steck (seg) = 0-0.2. <p>-Roldanas para arames de aços sólidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 40 conjuntos 0,80 – 1,00 código 900251; • 40 conjuntos 1,00 – 1,20 código 901338; <p>Roldanas para arames tubulares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 40 conjuntos 1,00 – 1,20 código 900121; • 20 conjuntos de cabos 400A com 20m de comprimento (composto de cabo de solda positivo, cabo de comando de 10 vias e mangueiras de gás); 		
--	---	--	--

4.1. ITENS DE ACOMPANHAMENTO OBRIGATÓRIO

- Manual de manutenção e relação de peças em língua portuguesa;
- Manual de operação em língua portuguesa.

4.2 Caso seja apresentado equipamento tecnicamente superior, que possa atender as características técnicas citadas acima, deverá ser enviado pelo proponente as descrições técnicas em catálogo, para que possa ser analisada por nossa equipe técnica. Sendo assim, na hipótese de oferta de modelo de outra marca, o licitante vencedor deverá enviar as especificações técnicas de seu equipamento para serem submetidas à análise e aprovação da NUCLEP.

4.6. OBSERVAÇÕES FINAIS

- Quantidade necessária: 20 alimentadores;
- Todos os manuais e diagramas deverão estar na língua portuguesa;
- Assistência técnica deverá ser fornecida permanentemente;
- Garantia de três anos.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos equipamentos tecnicamente inferiores e/ou que não cubram os itens descritos nas características técnicas.

5.0. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os equipamentos objeto deste TR, destinam-se aos serviços de soldagem na área fabril e são indispensáveis a Gerência de Soldagem – IPS, porque fazem parte do pacote de equipamentos compatíveis aos já utilizados e necessários à manutenção das condições operacionais e de qualidade dos processos de soldagem da Nuclebras Equipamentos Pesados – NUCLEP.

Aquisição de novos alimentadores de arame compatíveis com as fontes ESAB -LAI 400, e conforme estudos realizados e consultas técnicas aos fornecedores e catálogos, o alimentador compatível com as referidas fontes é o modelo Origo Feed 304.

Essa fonte apesar de ser antiga não apresenta muitos problemas de manutenção, porém os alimentadores para soldagem com arame vêm apresentando inúmeros problemas sendo que alguns estão sendo canibalizados.

6.0 DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues na fábrica da NUCLEP no endereço que segue:

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP
Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar
Município de Itaguaí – RJ – CEP 23.825-410.

7.0. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 90 dias corridos após a assinatura do contrato.

8.0. DO PREÇO:

8.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 Deverá ser observada a modalidade de frete “CIF” (*Cost, Insurance and Freight*), onde a responsabilidade é total da empresa fornecedora.

9.0 DO REAJUSTAMENTO:

9.1 O preço contratado será fixo e irrevogável durante todo o período de vigência contratual.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.

10.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

10.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

11.0. DA GARANTIA DO CONTRATO:

11.1 Não será exigida garantia contratual.

12.0 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

12.1. Garantir por 36 (trinta e seis) meses a funcionalidade dos equipamentos contra vícios ou defeitos de fabricação, responsabilizando-se por eventuais reparos ou troca de componentes e peças, sem custos para a NUCLEP, nas hipóteses de falhas ou defeitos cobertos pela garantia.

12.2 No caso de substituição de peças cobertas pela garantia, estas terão suas garantias estendidas por período de 36 meses, contados a partir da data de sua substituição.

12.3 Disponibilizar serviço de assistência técnica gratuita durante o período de vigência da garantia e de forma remunerada e permanente após o término da garantia.

13.0 DO COMISSIONAMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO

13.1. O fabricante deverá elaborar um plano de comissionamento, com testes funcionais e operacionais e submetê-lo à aprovação da NUCLEP.

13.2. O comissionamento ocorrerá na fábrica da NUCLEP, sendo realizado pelo fabricante e fiscalizado pela equipe de profissionais da área técnica da que acompanhará e confirmar a realização dos testes de aceitação do equipamento.

13.3. O resultado final do comissionamento deverá ser feito em formato de relatório, e deverá conter as assinaturas do fabricante e do representante da NUCLEP.

13.4. A aceitação do objeto estará condicionada ao comissionamento, com a confirmação da realização dos respectivos testes, tendo os mesmos apresentados resultados dentro do esperado/especificado.

14.0. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1 O contrato terá prazo de validade por um período de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, expirando os seus efeitos ao final da garantia do equipamento.

15.0. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

15.1 O objeto do referido Termo de Referência será recebido **provisoriamente** pelo órgão responsável pela administração do contrato após a conferência da nota fiscal e itens entregues, e constatação das especificações técnicas exigidas neste Termo.

15.2 O objeto do referido Termo de Referência será recebido **definitivamente** pelo órgão responsável pela administração do contrato após o start up, verificação da funcionalidade dos equipamentos, treinamento de operacionalidade aos empregados indicados e a respectiva aprovação pela NUCLEP do relatório de integridade do equipamento, assinado por ambas as partes.

15.3. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do equipamento com base nos critérios de aceitação estabelecidos, a NUCLEP poderá glosar o pagamento da Fatura correspondente de maneira

parcial ou total, devolver o equipamento, bem como aplicar as penalidades previstas por descumprimento de cláusulas contratuais.

16.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Garantir que todas as normas de segurança e meio ambiente sejam cumpridas;

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e de quaisquer outros encargos federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir de forma superveniente sobre o objeto do contrato, inclusive, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, empresariais, e outros afins, inexistindo vínculo de solidariedade e de subsidiariedade com a NUCLEP;

17.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.5. Não transferir a terceiros, a que título for, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas do contrato, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da NUCLEP;

17.6. Responsabilizar-se por providenciar os reparos necessários em caso de pane do equipamento não decorrente de acidente operacional;

17.7. Disponibilizar serviço de assistência técnica gratuita durante o período de vigência da garantia e de forma remunerada e permanente após o término da garantia.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA NUCLEP:

18.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em contrato;

18.2. Colocar à disposição da CONTRATADA o Órgão Administrador do CONTRATO, para solucionar ou encaminhar para a solução eventuais problemas decorrentes do cumprimento do presente;

18.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA para que esta providencie às suas exclusivas expensas, no prazo de 24hs (vinte quatro horas), a correção das deficiências apontadas pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato, seja para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou mesmo substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

18.4. Exercer a fiscalização do contrato

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

20.0 DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

20.1 A Gerência-Geral de Materiais indicará, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, os responsáveis pela Gestão e Fiscalização contratual.

20.2 O Acompanhamento e fiscalização da contratação será exercida por Gestor e/ou Fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à NUCLEP.

20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da NUCLEP ou de seus agentes e prepostos.

20.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço, serão aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas na minuta de contrato.

21.0. ENCAMINHAMENTO

21.1 Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Superintendente de Materiais para decidir sobre o prosseguimento da contratação, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 30 de junho de 2023.

Vania Marques da Costa
Assinado de forma digital por Vania Marques da Costa
Dados: 2023.06.30 09:19:30 -03'00'

Elaborado por: Vânia Marques da Costa
Técnico em Planejamento – AMC

Rosanea Pereira Salomao
Assinado de forma digital por Rosanea Pereira Salomao
Dados: 2023.07.03 13:47:18 -03'00'

Revisado por: Rosânea Pereira Salomão
Gerente de Logística Fabril – AMC

Sebastião Rodrigues Pinto Neto
Assinado de forma digital por Sebastião Rodrigues Pinto Neto
Dados: 2023.07.03 14:38:51 -03'00'

Autorizado por: Sebastião Neto
Superintendente de Materiais – AM